



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.740 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Administração, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Encargos Gerais do Estado, um crédito suplementar no valor de CR\$ 301.320.000,00 (Trezentos e Um Milhões, Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - Secretaria de Estado da Administração	
15.01 - Secretaria de Estado da Administração	
3120.00 - Material de Consumo	10.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	180.000.000,00
T O T A L	193.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.01.03.07.021.013 - Atividades da Secretaria de Estado da Administração	13.000.000,00	180.000.000,00	193.000.000,00
T O T A L	13.000.000,00	180.000.000,00	193.000.000,00

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	
	100.000.000,00
T O T A L	100.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 - Implantação da Infra-Estrutura de Rondônia	100.000.000,00	100.000.000,00
T O T A L	100.000.000,00	100.000.000,00

27.00 - Encargos Gerais do Estado	
27.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	
3262.00 - Outros Encargos de Dívida Contratada	8.320.000,00
T O T A L	8.320.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.01.07.08.035.2.108 - Amortização e Encargos com Financiamento	8.320.000,00	8.320.000,00
T O T A L	8.320.000,00	8.320.000,00

REDUZ

27.00 - Encargos Gerais do Estado	
27.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	
3261.00 - Juros de Dívida Contratada	6.642.000,00
4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	293.678.000,00
4351.00 - Amortização de Dívida Contratada	1.000.000,00
T O T A L	301.320.000,00

171



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.68.035.2.107 - Partici <u>p</u> pação no Capital de Empresas	293.678.000,00	293.678.000,00
T O T A L	293.678.000,00	293.678.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
27.01.07.08.033.2.108 - Amortiza <u>ç</u> ão e Encargos de Financiamento	6.642.000,00	1.000.000,00	7.642.000,00
T O T A L	6.642.000,00	1.000.000,00	7.642.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anter
rior, será soberto com recursos de que trata o inciso III § 1º do Artigo 43 da
Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação da Despesa dessas
Unidades Orçamentárias estabelecida pelo Decreto 781 de 31-12-81 conforme discrimi
nação:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I - TRIMESTRE	1.928.641.000,00
II - TRIMESTRE	1.981.166.000,00
III - TRIMESTRE	2.823.611.000,00
IV - TRIMESTRE	3.409.618.000,00
T O T A L	10.143.036.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I - TRIMESTRE	2.326.501.562,00
II - TRIMESTRE	2.656.375.834,00
III - TRIMESTRE	4.360.279.828,00
IV - TRIMESTRE	12.561.455.377,00
T O T A L	21.904.612.601,00

17

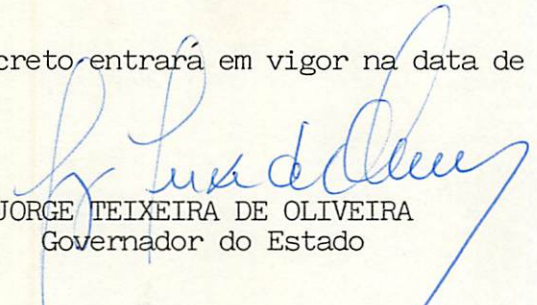


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I - TRIMESTRE	1.206.728.056,00
II - TRIMESTRE	1.168.182.254,00
III - TRIMESTRE	1.289.481.188,00
IV - TRIMESTRE	1.835.239.82,00
T O T A L	5.499.631.320,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado